

COLLAB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 47.565.632/0001-66

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2024

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **COLLAB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.565.632/0001-66 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356

03. COMPARECIMENTO: Presente os representantes: **(i)** do titular da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** os representantes da **BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**, sociedade com sede Alameda Santos nº 466, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.770.336/0001-65 (“Gestora”)

04. MESA: Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Amanda de Melo Porto.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: **(i)** aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findo em 30 de setembro de 2023; **(ii)** alterar o item 10.1 e incluir os subitens 10.1.1 e 10.1.2; e, **(iii)** caso aprovado o item “ii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, pra refletir as alterações deliberadas.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

- (i) As Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findo em 30 de setembro de 2023, apresentadas pela Administradora; e,
- (ii) A alteração do item 10.1 e inclusão dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 para prever possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios originados em plataforma eletrônica de negociação de créditos, que passam a vigor com a seguinte redação:

“10.1 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por (a) títulos de crédito, incluindo duplicatas, cédulas de crédito bancário, cheques, cédulas de crédito imobiliário e cédulas de produtor rural; (b) decorrentes contratos em geral; e (c) decorrentes todo e qualquer instrumento representativo de crédito; podendo referidos Direitos Creditórios serem originados em plataforma eletrônica de negociação de créditos.

10.1.1 Os Direitos Creditórios originados por meio de plataforma eletrônica, poderão ser cedidos sem a coobrigação da Cedente, de forma que os Direitos Creditórios serão analisados com base no seu respectivo devedor (sacado).

10.1.2 Na hipótese indicada no item 10.1.1 acima, o devedor dos Direitos Creditórios deverá celebrar um instrumento com a respectiva plataforma eletrônica, em que se obrigue a confirmar e/ou disponibilizar os Direitos Creditórios de seus fornecedores, após o recebimento das mercadorias e/ou prestação dos serviços, de forma que os valores confirmados já contemplem toda e qualquer dedução, compensação ou abatimento que o devedor tenha o direito de realizar.”

- (iii) Em razão da aprovação do item “ii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações ora deliberadas, que passam a vigor a partir da abertura do dia **23 de janeiro de 2024**.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) receberam a via marcada do Regulamento; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Amanda de Melo Porto

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administradora

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A

Gestora